

LEI N° 1.078/2005

**ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI N° 851/2001,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 23, da Lei nº 851/2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Tutelar funcionará durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sendo que o Conselheiro Tutelar dará atendimento diário das 7h às 11h30m e das 13h às 17h, observando-se uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, computando-se para efetivação da referida carga horária, plantões noturnos de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados, em horários diurnos e noturnos, em suas respectivas residências, de acordo com a escala nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de junho de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL